



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2021-2024**

---

**PROJETO DE LEI Nº / 2021**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA INFORMAR ÀS OPERADORAS DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, INTERNET, TV POR ASSINATURA E SIMILARES, SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, A FIM DE QUE ESTAS POSSAM REALIZAR O REALINHAMENTO DOS CABOS E A RETIRADA DOS QUE ESTÃO EM DESUSO**

O **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a informar às operadoras dos serviços de telefonia, internet, TV por assinatura e similares, que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, sobre a substituição dos postes, a fim de que estas possam realizar o realinhamento dos cabos e demais instrumentos por elas utilizados e proceda a retirada dos que estão em desuso, no Município de Guarapari.

**Parágrafo único** - As operadoras dos serviços de telefonia, internet, TV por assinatura e similares, deverão realizar as adequações na infraestrutura de cabamentos, preferencialmente, de forma simultânea junto às concessionárias de energia elétrica.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de Maio de 2021

**RODRIGO BORGES**

Vereador





## Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

---

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem de encontro com os anseios da população guarapariense, que exige menos poluição visual e mais segurança ao passar pelas ruas e calçadas de nossa cidade.

Necessário se faz o regramento nas instalações dos postes na cidade, a fim de corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas: o abandono de cabos e fios em postes, após as empresas de energia elétrica, telefonia, TV a cabo, internet, dentre outras, realizarem instalações, reparos, trocas e substituições.

Como sabemos, a existência desses instrumentos soltos é altamente prejudicial para a sociedade, na medida em que eles são ótimos condutores de energia elétrica e podem, facilmente, eletrocutar um transeunte, levando-o inclusive à morte. No caso de cabos e fios não energizados, resta ainda a questão da poluição visual, bem como a possibilidade de um transeunte se acidentar, se enroscando nos mesmos.

A proposição se baseia na própria Constituição Federal que estabelece em seu Artigo 30 a competência aos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local. Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 28 de Maio de 2021

**RODRIGO BORGES**

Vereador

